



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente "Autoriza o Município de São João do Polêsine a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências"

de julho de 1996
DELISETE VIZZOTTO - Em 03 de 07 de 1996
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do município de São João do Polêsine no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

b) Planejar, adotar e executar programas e medidas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1996.


VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26.06.96


DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretaria Municipal de Administração

